Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 260 DE 01 DE JULHO DE 1982

" Altera o Anexo II da Lei nº 254 de 24 de novembro de 1981, de que trata o artigo 12º da Lei nº 209 de 31 de outubro de 1979 "

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo II da Lei nº 254 de 24 de novembro de 1981, de que trata o artigo 12º da Lei nº 209 de 31 de outubro de 1979.

Artigo 2º - O Anexo de que trata o artigo anterior, é parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à partir de 01 de maio de 1982.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 01 de julho de 1982.

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 01 de julho de 1982.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº II

(Artigo 1º desta Lei)

ESCALA DE SALÁRIOS

Referência		Salários Mensais
01	CR$	18.200,00
02	CR$	21.000,00
03	CR$	23.800,00
04	CR$	25.200,00
05	CR$	28.000,00
06	CR$	30.800,00
07	CR$	36.400,00
08	CR$	41.300,00
09	CR$	61.600,00

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL